

Lei nº 272

Dispõe sobre abertura da Praça em frente a Santa Casa e das outras providências.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, o terreno que se fizer necessário, a abertura de uma "praça", em frente a Santa Casa de misericórdia, desta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal mandará proceder aos estudos necessários, plantas com descrição do imóvel a ser desapropriado, e descrição pormenorizada do imóvel, com áreas e divisas exatas.

Art. 3º - Fica declarada e decretada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 6 de março de 1959

Manuelino B. Rodrigues
- Prefeito -

Galiza Valle Corrêa
- Secretário -